



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, sita a Rua Tancredo Neves, nº 500, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 030 de 19 de junho de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ ÀS 09:00 HORAS** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Tancredo Neves, nº 500, Terra de Areia/RS. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André da Silveira, para tanto nomeado Comissão designada pela Portaria nº 060/2018 de 02 de fevereiro de 2018, sendo auxiliado nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1. Os envelopes nº 01 – **Proposta Comercial**, nº 02 – **Documentação**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 10 de outubro de 2019**
- b) **Local: Setor de Licitações**
- c) **Prefeitura Municipal**
- d) **Horário: 09h00min**

1.2. A etapa de lances da licitação se realizará na data do dia 10 de outubro de 2019, às 09:00 horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2- OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e gestão patrimonial e outros serviços correlatos, conforme especificações e quantitativos, constantes no ANEXO I do edital. .

3 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, Item **1** letras **a, b, c e d**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ENVELOPE Nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL**
EMAIL -

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ENVELOPE Nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**
EMAIL -

3.1.1. A apresentação das propostas implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Pregão, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais aplicadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

3.1.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.1.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2 - CREDENCIAMENTO:

3.2.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá ser autorizado através de **procuração ou credenciamento**, conforme modelo **ANEXO V - Credenciamento**, Cédula de Identidade em cópia autenticada, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO VI** deste edital, para certificação que o mesmo possua poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Em caso de participação do Proprietário da proponente, este deverá apresentar Cédula de Identidade em cópia autenticada, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO VI** deste edital.

3.2.2. A **não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.2.3. Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou declaração firmada por seu representante legal e por seu contador, sob as penas da Lei, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, conforme modelo sugerido no Anexo VII (Apresentar declaração juntamente com o documento de credenciamento Anexo ao lado externo do envelope).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3.2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Podem participar desta Licitação as pessoas jurídicas interessadas que atenderem eficazmente na íntegra os requisitos deste Edital.

4.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5- DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **2 - DO OBJETO**, constando os valores unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, **com no máximo 2 (duas) casas decimais**.

5.1.3.1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.3.1.1. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco da licitante, devendo, portanto, estar incluídas no preço dos serviços cotados.

5.1.3.1.2. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

5.1.4.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

5.1.5. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

5.2. Juntamente com o envelope nº 01 - Proposta deverá ser entregue a declaração a que se refere o ANEXO V (Declaração de Habilitação) **preferencialmente**, fora do envelope.

§ Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

6- DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

6.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº 02— Documentação, os seguintes documentos:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **Salvo os que apresentarem no credenciamento.**

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Portaria MF 358/2014);

6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.9. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo IV do presente edital);

6.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

presente licitação, estipulada no preâmbulo deste edital, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

6.1.11. Prova de qualificação econômica – financeira da empresa se dará através da apresentação de Balanço Patrimonial - BP, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Notas Explicativas do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- a.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)
- a.2) Índice de Liquidez Geral (LG)
- a.3) Solvência Geral (SG)
- a.4) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = AC/PC$$

$$LG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

$$SG = (AT) / (PC + PNC)$$

$$EG = (PC + PNC) / (AT)$$

Onde: AC Ativo Circulante

ANC Ativo Não Circulante

PC Passivo Circulante

PNC Passivo Não Circulante

AT Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC maior ou igual a 1,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

LG maior ou igual a 1,00

SG maior ou igual a 1,00

EG menor ou igual a 0,50

6.1.12. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

6.1.13. Registro ou inscrição da Licitante e seus Profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Administração – CRA, e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.1.14. Para fins de comprovação de que os profissionais pertencem ao seu quadro permanente, a empresa deverá apresentar um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Vínculo empregatício: Cópia de ficha de Registro de Empregados – RE e ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste a contratação do profissional e identificação da empresa licitante, ou ainda, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
- b) Vínculo Societário: Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado.
- c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre a licitante e o profissional técnico indicado.

6.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

6.3. O envelope deverá estar **lacrado com cola** evitando assim sua violação.

6.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

6.4.1. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

6.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá ser autorizado através de procuração, credenciamento e/ou autorização, a qual ficará arquivada no processo licitatório, conforme item 3.2.1.

6.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.6.1. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimento, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme **ANEXO VII** - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar n°. 123/2006, no seu art. 43.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverá a ser assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Complementar n° 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar n° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar n°. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, o qual se classificará a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- 8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. **Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**
- 8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item “6” deste Edital.
- 8.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

8.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. Escolherá como vencedora deste certame a proposta mais vantajosa para o município, com base no seguinte requisito: menor preço por item;

9.2. Esta licitação será julgada e homologada com observância nos art. 43, 44 e 64 em seus incisos e parágrafos e no art. 45 parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.666/93;

9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecidos o disposto no parágrafo 2º do art. 3 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio, em ato público, com a convocação previa de todos os proponentes interessados;

9.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital ou qualquer outra a ele, deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Terra de Areia, em petição por escrito com antecedência mínima de 48 horas antes do horário fixado para a abertura dos envelopes contendo a documentação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

10.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

10.4. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Departamento de Assuntos Jurídicos e após, ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias. Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

11- DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

12.3. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

2003 – Administração Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento;

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33).

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

14.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

14.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) após decorrido o prazo de 12 (doze) meses.

14.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado serviços objeto deste contrato.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16- DA RESCISÃO:

16.1. A rescisão do presente poderá ser:

16.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15.1 deste Edital;

16.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

16.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

17.1. A empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

18.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

18.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “14” deste edital.

18.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

19 - DA VIGÊNCIA:

19.1 O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até os limites legais, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;..

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

20.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 40 do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO IV - Modelo de Declaração;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)

ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)

ANEXO VII- Declaração de Porte Empresarial. (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)

20.7. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (051) 3666-1285 ou ainda pelos e-mail's: pmta_compras@terra.com.br ou licitacoes@terradeareia.rs.gov.br em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

20.8. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

20.9. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

20.10. As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou à serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

Terra de Areia, 30 de setembro de 2019.

Aluísio Curtinove Teixeira
Prefeito Municipa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO PATRIMONIAL E OUTROS
SERVIÇOS CORRELATOS**

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e orientação em gestão patrimonial, com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio, bem como análise de cadastro, classificação das contas, análise e acompanhamento na depreciação mensal dos ativos e orientação técnica quando se fizer necessário, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena gestão do Patrimônio de bens móveis da Prefeitura Municipal de Terra de Areia atendendo as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, especificamente no que diz respeito à reavaliação dos bens a fim de adequar as informações contábeis dos ativos fixos do Executivo aos procedimentos definidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em atendimento às portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, com fornecimento de materiais, equipamentos e softwares inerentes, possibilitando que todo o processo seja realizado de forma digital, integrando as informações ao sistema de patrimônio da entidade ao final do serviço, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência Anexo I.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando às mudanças na Contabilidade do Setor Público, com vistas à melhoria na informação contábil, onde os registros devem espelhar de modo fidedigno a situação patrimonial. Um dos aspectos importantes para a apresentação da real situação patrimonial é o critério de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

avaliação de ativos, que permita a quantificação fiel dos recursos controlados.

Considerando a necessidade de convergência da Contabilidade Pública aos padrões internacionais de Contabilidade e, em atendimento a Macro Função Siafi 02.03.30 incluída no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, conforme Portaria/STN N° 634, de 19 de Novembro de 2013, que determina a realização do Registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos Bens na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações.

Considerando a necessidade de atendimento do disposto na Lei n° 4.320/64, Lei Complementar n° 101/00, Lei n° 10.180/2001 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCT 16.9), visando demonstrar a adequada situação patrimonial da Prefeitura Municipal de Terra de Areia proporcionando um gerenciamento eficaz dos seus bens do ativo permanente.

Considerando a falta de pessoal capacitado no quadro da Prefeitura Municipal de Terra de Areia para a realização do inventário de bens móveis, reavaliação e outros serviços correlatos, que impossibilita o levantamento preciso no que tange ao quantitativo de bens permanentes a serem inventariados e reavaliados, faz-se necessária a presente contratação.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Normatização, regulamentação, manual de procedimentos e capacitação

Conhecer ‘in loco’ a Prefeitura Municipal de Terra de Areia e sua estrutura administrativa, contábil, financeira e jurídica, para poder orientar na elaboração das Normas que regulamentaram os Procedimentos Patrimoniais, Instrução Normativa e a Portaria que comporá a Comissão, que nortearam e regulamentaram não só o processo de adequação que esta para acontecer como data de corte para todo o ajuste, mas de como deverá ser os procedimentos legais que disciplinaram a gestão de Patrimônio da entidade de hora em diante.

Por ocasião do início dos trabalhos, deverão ser realizadas reuniões com os responsáveis pelas áreas envolvidas, com o objetivo de definir normas e procedimentos a serem adotados antes, durante e após a execução dos trabalhos; planejar e agendar os trabalhos de campo; definir os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

interlocutores junto a cada unidade/setor; validar e/ou ajustar a metodologia proposta.

3.2 - Análise da Situação Atual e mapeamento (cadastrado) das unidades, subunidades e centros de custos que serão inventariados

Conhecer ‘in loco’ todas as rotinas atuais de controle do setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, o Sistema utilizado na Prefeitura para gestão dos bens patrimoniais, bem como a correlação operacional entre o setor de Patrimônio, o setor de Compras e o setor Financeiro/Contábil.

Após o conhecimento “in loco” do sistema que a PREFEITURA MUNICIPAL detiver e da situação dos seus ativos cadastrados, deverão ser encaminhados os relatórios e quaisquer outras tabelas que se fizerem necessárias a completa execução dos trabalhos, sempre com conhecimento da Comissão de Patrimônio e preservando inalteráveis as movimentações, transferências, número patrimonial, enfim, todo histórico de cada item cadastrado no Sistema de Patrimônio da Prefeitura.

A CONTRATADA receberá e devolverá todas as informações via essas **tabelas**, ou seja, por meio de exportação e importação de dados, para que possam ser efetuadas todas as organizações necessárias como baixas, transferências, e outros ajustes que a CONTRATADA juntamente com a Comissão de Patrimônio assim por bem achar necessário.

O mapeamento deverá ser realizado mediante sistema informatizado da CONTRATADA, que disponibilizará o termo de responsabilidade nos moldes e sistema de patrimônio que a Prefeitura Municipal de Terra de Areia detenha em até 48 horas após a identificação e localização do item em seu respectivo local.

3.3 – Identificação e Localização Física dos Bens Móveis

A inspeção física tem o propósito de permitir a identificação, assegurar a existência do conteúdo e verificar as características técnicas e as condições dos bens que formam o ativo, através da observação direta do consultor “in loco”, sem dificultar o normal desenvolvimento do serviço e indireta, por meio de reuniões e consultas com o pessoal de repartições voltadas à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

administração, manutenção e operação dos bens.

Identificação e localização física de aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentos) itens de bens móveis com a descrição dos mesmos de forma completa e detalhada, permitindo a identificação precisa dos bens, incluindo informações como: descrição detalhada, número de série/chassi/motor, fabricante, marca, modelo, dimensão, capacidade/volume, cor, potência, grupo/chapa anterior entre outros, comparando com a listagem existente no sistema de gestão patrimonial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA DE AREIA, bem como com os empenhos e notas fiscais disponíveis no Setor de Contabilidade e Patrimônio da Prefeitura Municipal. O inventário apresentará os bens com seu descritivo técnico, localização, centro administrativo, com as especificações técnicas necessárias. As máquinas, equipamentos, instalações deverão ser descritas com seus equipamentos auxiliares. Neste momento, também ocorrerá a verificação do estado geral do ativo, a fim de determinar a vida útil dos bens móveis inventariados.

3.4 – Normatização, regulamentação, manual de procedimentos e capacitação

A localização e identificação de cada ativo ocorrerá mediante sistema de emplacamento e/ou ré emplacamento de todos os itens inventariados. A CONTRATADA disponibilizará relatório dos bens patrimoniais em arquivo no formato desejado pela CONTRATANTE e nos moldes do Sistema de Patrimônio que a Prefeitura dispor, podendo ser enviado via e-mail, indicado pela prefeitura ao responsável pela Secretaria de Administração e Planejamento e pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Contabilidade.

A localização e identificação dos bens seguirá o horário de trabalho de cada unidade ao qual esteja sendo inventariada, podendo se adaptar conforme for necessário e solicitado pela CONTRATADA com dois dias de antecedência, as escolas em especial as salas de aula deverão ser inventariadas fora do período de aula, assim como as Unidades de Saúde não poderão ter seus serviços prestados prejudicados pelos trabalhos de inventário. TODOS os integrantes da equipe CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados, portando PERMISSÃO emitida pela CONTRATANTE para estar naquele local e horário para realização do inventário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Caso ocorra a existência de bens que estão patrimoniados no sistema informatizado da PREFEITURA e não encontrados fisicamente nas dependências da PREFEITURA, construir um relatório dos mesmos (sobra contábil), discriminando-os por descrição, data de aquisição e localização. Esse relatório deverá ser entregue a Comissão de Patrimônio para análise dos fatos. A CONTRATADA deverá orientar a Comissão de Patrimônio para que juntos possam encontrar soluções para as questões apresentadas, devolvendo o mesmo para a CONTRATADA tomar as devidas providências. Se necessário for, a CONTRATADA deverá efetuar uma nova diligência aos locais para busca das soluções.

Caso ocorra a existência de bens encontrados fisicamente, não pertencentes à base de itens patrimoniados da PREFEITURA, construir um relatório dos mesmos (sobra física), discriminando-os por descrição, data de aquisição e localização. Esse relatório deverá ser entregue a Comissão de Patrimônio para análise dos fatos. A CONTRATADA deverá orientar a Comissão de Patrimônio para que juntos possam encontrar soluções para as questões apresentadas, devolvendo o mesmo para a CONTRATADA tomar as devidas providências. Se necessário for, a CONTRATADA deverá efetuar uma nova diligência.

A base de dados levantada pela CONTRATADA deverá permitir um trabalho de cruzamento final dos dados e identificação de bens patrimoniados que estejam fisicamente em dependências diferentes daquelas cadastradas no sistema da PREFEITURA, de forma a orientar os lançamentos de transferências patrimoniais entre as dependências da PREFEITURA.

Ouvido os administradores responsáveis nas dependências, orientados pela Comissão de Patrimônio, deverão ser identificados os bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, construindo a CONTRATADA um processo dos mesmos, visando o desfazimento e baixa patrimonial, onde todas essas rotinas deverão estar descritas no Normativo e Manual de Procedimentos elaborados no item.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Visando o acompanhamento e a avaliação de resultado do desenvolvimento dos trabalhos executados, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à PREFEITURA, mensalmente relatório das atividades desenvolvidas no período, assinado pelos prepostos da CONTRATADA,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

detalhando os serviços que foram executados.

- Sempre que achar necessário o servidor poderá contatar a qualquer tempo e quantas vezes for preciso a empresa via telefone ou e-mail para que possa esclarecer as dúvidas para o bom desempenho das atividades do setor de patrimônio;
- A empresa sempre deverá, por escrito, alertar e sugerir caminhos e maneiras de como devem proceder com classificação das contas dos ativos bem como transferências das mesmas quando se fizer necessário;
- Deverá sempre ao final de cada mês emitir um relatório sobre a situação dos ativos, valor contábil, depreciação e seu reflexo no balanço com devida análise, sempre acompanhada de relatórios do sistema de patrimônio de Prefeitura;
- Acompanhar quanto ao cadastro e movimentação dos ativos sempre em acordo com o regulamento que a comissão elaborou e que regulamenta a gestão patrimonial e orientar quanto sua atualização quando se fizer necessária;
- Manter a gestão de patrimônio da Prefeitura sempre atualizado e informado quando a legislação vigente sobre a matéria bem como estar sempre atendendo as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.

5 - DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS E ESTIMATIVOS

Os serviços serão prestados no Município de Terra de Areia onde a PREFEITURA possuir bens móveis patrimoniais, ou seja, TODAS as unidades e setores pertencentes a Prefeitura de Terra de Areia serão contemplados pelos trabalhos.

6 – MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Dos Equipamentos:

Os equipamentos necessários à execução do serviço contratado deverão ser fornecidos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

pela CONTRATADA;

As informações com a posição de carga, unidade por unidade, serão extraídas a partir dos registros no sistema informatizado para confrontar com as informações que serão levantadas.

6.2. Da Locomoção / Deslocamento:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo deslocamento da equipe fornecendo veículo enquanto estiver desenvolvendo o trabalho de campo e todas as despesas inerentes ao deslocamento serão por conta da CONTRATADA.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Espera-se que o trabalho esteja concluído no prazo estabelecido em contrato e conforme o cronograma físico de execução, descrito neste Termo de Referência. Todos os produtos deverão ser entregues em português e os meios de apresentação serão na versão escrita e magnética.

Toda a documentação gerada no desenvolvimento e execução do projeto será de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, bem como, quaisquer informações confidenciais vedadas a sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o respectivo consentimento da CONTRATANTE.

Será considerada confidencial toda informação que os profissionais da empresa de consultoria tiverem acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo aquelas informações que em um determinado momento se tornar de conhecimento público ou forem divulgadas por partes não relacionadas ao contrato.

Os direitos autorais dos serviços técnicos são de exclusividade da CONTRATANTE.

Terra de Areia, 30 de Setembro de 2019.

Aluísio Curtinove Teixeira
Prefeito Municipal

Jaqueline Bertoldi de Mattos
Secretária Municipal de Administração e
Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 259/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019**

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Contrato n° XX/XXXX

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Terra de Areia - RS, e a empresa _____, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e gestão patrimonial e outros serviços correlatos.

Pelo presente instrumento contratual de serviços de que firmam o **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Tancredo Neves, 500, inscrito no CNPJ sob o n° 90.256.660/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE** e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o n°, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 030/2007 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital n° 049/2019 – Pregão Presencial e do Processo Licitatório n° 259/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E DESCRIÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e gestão patrimonial e outros serviços correlatos, conforme especificações e quantitativos, constantes no ANEXO I do edital. .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem no Pregão Presencial nº 049/2019 e rege-se pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal 8.883/94 de 08 de Junho de 1994.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Em contra prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____)

descontando as devidas retenções fiscais, até o 15º dia após apresentação da Nota Fiscal.

3.2. Será de inteira responsabilidade da contratada os encargos sociais e leis trabalhistas, bem como as despesas com seguro, impostos e taxas, decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E FORMA DE REAJUSTE

4.1. O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até os limites legais, a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.2. O presente contrato poderá sofrer reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) após decorrido o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. Caso o contratado descumpra alguma das cláusulas deste contrato, atraso ou demonstre incapacidade na execução do mesmo, pagará multa de 10% do valor do contrato à contratante, que poderá ainda rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba ao contratado qualquer direito a reclamação ou indenização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5.2. A infração contida no caput do art. 87 da Lei 8.666/93 poderá a administração, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIRETOS

6.1. Os direitos adquiridos deste contrato são intransferíveis, ficando vedado ao contratado transferir em parte ou num todo os serviços objeto deste contrato, salvo mediante autorização por escrito da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso a contratada descumpra o exposto no caput dos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

2003 – Administração Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento;

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33).

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGACÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. A empresa vencedora obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

9.1.3 - Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

9.1.4 - Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e cronogramas estabelecidos na licitação;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do Município.

10.2. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Secretária Sra. Jaqueline Bertoldi de Matos, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes aqui contratadas elegem a Comarca de Terra de Areia/RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir subscritas.

Terra de Areia, ____ de _____ de 2019.

CONTRATADA:

EMPRESA CONTRATADA

Responsável Legal

CONTRATANTE:

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**

PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência em papel timbrado da Proponente – juntamente com esta proposta assinada.)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade:

Fone: ()

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e gestão patrimonial e outros serviços correlatos, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 049/2019, Processo Licitatório nº 259/2019, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e gestão patrimonial e outros serviços correlatos, conforme especificações e quantitativos, constantes no ANEXO I do edital		

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

Data:

**Nome e assinatura do
Representante e carimbo da empresa.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ou

-Não emprega menor a partir de quatorze anos.

(Observação: colocar uma das alternativas acima)

Data:

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2019**

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia – RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 049/2019, Processo Licitatório nº 259/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____ em _____ de _____ de 2019

Carimbo da empresa e Assinatura do Credenciado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2019**

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, Processo Licitatório nº 259/2019, que esta empresa concorda com o disposto neste instrumento e atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____ em _____ de _____ de 2019

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2019**

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ em _____ de _____ de 2019

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

Contador (a) da Empresa